



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 54
Data: 05/11/19 - Edição: 3879

Jornal: _____ - Pág.: _____
Data: ____/____/____ - Edição: _____

LEI Nº 2429, de 31 de outubro de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.264297/2019-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emenda de bancada provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.1039.2.509 – Execução Proposta 36000.264297/2019-00 – PAB - Emenda de Bancada

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00

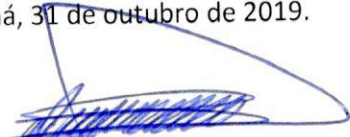
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2019 na fonte de recursos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Emenda de bancada - Saúde – PAB, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), conforme proposta abaixo relacionada proveniente do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Proposta 36000.264297/2019-00 valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.340/2018 de 28/08/2018 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2019.


CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal